



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO - Nº 31

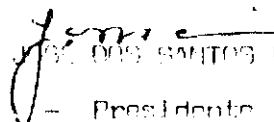
" Referenda (convênio nº 15/81) "

FAÇO SABER, que o Povo de Pedro Leopoldo, por seus Representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu PRESIDENTE, nos termos do art. 55 da Lei Complementar nº 3 de 28/12/72 PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Fica referendado o Convênio celebrado entre a Comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução dos Prédios Escolares do Estado - CARPE e a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo-MG, cujos termos passam a integrar a presente Resolução.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 1981.


JOSE DOS SANTOS MOREIRA
- Presidente -